



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

### LEI Nº 4.854/2021

Autoria: Vereador Cláudio Umberto Bispo Triunfo

**EMENTA:** Dispõe sobre a liberação do acesso Wi-Fi aos usuários e funcionários de todas as unidades de saúde da rede municipal e hospitais privados que possuam convênio com a prefeitura no Município de Garanhuns, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica estabelecido no Município de Garanhuns a liberação do acesso à internet, via rede sem fio (Wi-Fi), para os usuários e funcionários dos centros municipais de saúde, especialmente das Unidades Básicas de Saúde (UBS), Pontos de Apoio, Unidades de Pronto Atendimento (UPA) e do Hospital Infantil Palmira Sales, quando houver presença de internet via rede sem fio.

**Art. 2º.** No cumprimento desta Lei poderão ser adotadas as seguintes medidas:

- I – limitar o acesso à internet, segundo o seu horário de funcionamento;
- II – exigir prévio cadastro dos usuários como condição para a liberação da senha de acesso;
- III – restringir a liberação das senhas de acesso aos usuários que estiverem aguardando qualquer tipo de atendimento; e
- IV – restringir o acesso a determinados sites e endereços virtuais, em razão do seu conteúdo.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, pelo que ficam revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Celso Galvão**, em 08 de dezembro de 2021.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**  
Prefeito



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL  
<https://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/34-20211213125334.pdf>  
assinado por: idUser 120

